

## **PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIC/ UniCEUB EDITAL DE 2010**

O reitor do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que as inscrições para a seleção de projetos de pesquisa do Programa de Iniciação Científica – PIC/ UniCEUB – estarão abertas aos interessados, obedecendo às condições constantes deste edital.

### **1- DA CONCEITUAÇÃO**

O Programa de Iniciação Científica está voltado aos discentes de graduação com o objetivo de incentivar o desenvolvimento de pesquisas no UniCEUB e o ingresso de alunos com alto rendimento acadêmico em projetos de pesquisas, sob a orientação de um professor-orientador.

### **2 - DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

- 2.1 Introduzir e disseminar a pesquisa nos cursos de graduação, possibilitando maior articulação entre a graduação e a pós-graduação.
- 2.2 Estimular professores e alunos a engajar-se nas atividades de pesquisa.
- 2.3 Estimular a cultura e a prática científica nos alunos de graduação.
- 2.4 Preparar alunos com talento e vocação científica para os programas de pós-graduação.

### **3 - DAS MODALIDADES DE INGRESSO**

- 3.1 Cota institucional do CNPq para projetos de pesquisa do orientador, com plano de trabalho para o aluno.
- 3.2 Cota institucional do UniCEUB para projetos de pesquisa elaborados conjuntamente pelo aluno e pelo orientador, prioritariamente orientadores líderes de grupos de pesquisa.
- 3.3 Alunos voluntários em projetos de pesquisa elaborados conjuntamente pelo aluno e pelo orientador.

### **4 - DOS REQUISITOS DO ORIENTADOR**

- 4.1 Ser professor no UniCEUB, preferencialmente com titulação de doutor ou mestre, com carga horária mínima de 20 horas, ter experiência em pesquisa, produção científica, tecnológica ou artístico-cultural.
- 4.2 Casos excepcionais serão analisados pelo Comitê Institucional de Análise de Projetos.

### **5 - DOS REQUISITOS PARA O PROJETO DE PESQUISA DA COTA INSTITUCIONAL DO CNPq**

- 5.1 Ser elaborado pelo orientador com plano de trabalho para o aluno.
- 5.2 Estar preferencialmente vinculado a projetos institucionais do UniCEUB ou a grupos de pesquisa cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 5.3 Ter mérito técnico-científico.

### **6 - DOS REQUISITOS PARA O PROJETO DE PESQUISA DA COTA INSTITUCIONAL DO UniCEUB**

- 6.1 Ser elaborado conjuntamente pelo aluno e pelo seu orientador.
- 6.2 Ter mérito científico.

- 6.3 Estar preferencialmente vinculado a projetos institucionais do UniCEUB ou a grupos de pesquisa cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

## **7 - DOS ELEMENTOS REFERENCIAIS OBRIGATÓRIOS DO PROJETO DE PESQUISA**

- 7.1 Tema/ objeto/ problema de pesquisa.
- 7.2 Justificativa.
- 7.3 Objetivos.
- 7.4 Revisão da bibliografia/ fundamentação teórica.
- 7.5 Metodologia.
- 7.6 Plano de trabalho e cronograma das atividades a ser desenvolvidas individualmente e diferenciadas para cada aluno, exequível no período de duração da bolsa.
- 7.7 Referências.
- 7.8 Limite máximo de 20 (vinte) páginas impressas.
- 7.9 Os projetos da área das Ciências da Educação e da Saúde nos quais estejam previstos trabalhos desenvolvidos em laboratório deverão apresentar proposta em formulário específico (disponível no endereço eletrônico [www.sqi.uniceub.br](http://www.sqi.uniceub.br), nos links: informativos, pós-graduação e pesquisa, programa de iniciação científica, formulários), acostado ao projeto de pesquisa entregue à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa com as seguintes informações:
- 7.9.1 Cronograma de utilização: definindo início e final do período de utilização dos serviços do LABOCIEN, bem como dias e horários das atividades no setor;
- 7.9.2 Necessidade de espaço físico, equipamentos e material de consumo com descrição detalhada de quantidade, custos, sugestão de marca e alternativa de permuta, apresentando, na tabela de custos, valores em reais referenciados em preços do mercado nacional.
- 7.10 Os projetos que envolvem experimentação com seres humanos e animais de laboratório aprovados no processo seletivo serão analisados pelo Comitê de Ética em Pesquisa do UniCEUB. Para elaboração do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e do Protocolo de Pesquisa, é necessária a adequação à Lei nº 6.638/1979, ao Decreto nº 24.645/1934, relacionados à pesquisa com seres humanos, e à Lei nº 11.794 de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre procedimentos para uso científico de animais e dá outras providências.
- 7.11 Projetos a ser realizados no LABOCIEN devem utilizar, preferencialmente, materiais laboratoriais que estejam disponíveis no acervo e animais experimentais produzidos nos biotérios deste setor. Para acesso ao acervo de materiais, equipamentos e reagentes, solicite-se o arquivo pelo e-mail [labocien@uniceub.br](mailto:labocien@uniceub.br).
- 7.12 As atividades de pesquisa realizadas no LABOCIEN devem ocorrer nos períodos vespertino e noturno, adequando os agendamentos ao calendário administrativo da instituição.
- 7.13 Caso haja a produção de material didático-pedagógico na pesquisa, este deverá integrar-se ao acervo do LABOCIEN após o término dos trabalhos. Materiais gerados em parceria com outra instituição ou outras situações não especificadas neste edital devem ser avaliados pela coordenação do LABOCIEN.
- 7.14 Em caso de aprovação, as atividades de pesquisa deverão seguir as normas de utilização do LABOCIEN, para ser executadas.

## **8 - DOS REQUISITOS DO ALUNO**

- 8.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
- 8.2 Não ser beneficiado por outro programa de atividade extrapedagógica do UniCEUB.
- 8.3 Não ter vínculo empregatício.

- 8.4 Ter disponibilidade para dedicar 20 horas semanais às atividades de pesquisa.
- 8.5 Apresentar, preferencialmente, 80% (oitenta por cento) das menções acadêmicas MS ou SS no histórico escolar.
- 8.6 Não estar no último semestre do curso de graduação, no caso de candidatos à bolsa da cota institucional do UniCEUB ou de candidatos voluntários.
- 8.7 Os casos excepcionais, devidamente justificados e documentados pelo orientador, serão analisados pelo Comitê de Análise de Projetos.

## **9 - DA INSCRIÇÃO**

- 9.1 A inscrição será realizada de segunda a sexta-feira, no período de 01 de março a 30 de abril de 2010, das 9h às 12h, das 14h às 18h, das 19h às 22h, nas Secretarias de Apoio das Faculdades.
- 9.2 Os documentos exigidos são: formulário de inscrição preenchido e assinado pelo aluno e pelo orientador; histórico escolar atualizado; cópia do CPF do aluno; currículo Lattes do professor; carta de apresentação do aluno elaborada pelo orientador; projeto de pesquisa do orientador e plano de trabalho do aluno, no caso de cota institucional do CNPq; projeto de pesquisa elaborado conjuntamente pelo aluno e pelo seu professor-orientador, no caso de cota institucional do UniCEUB e de vagas para alunos voluntários.  
Parágrafo único: Em qualquer modalidade, o projeto de pesquisa deverá ser entregue em duas vias impressas e gravado em um CD.
- 9.3. Os projetos da área das Ciências da Saúde nos quais esteja prevista a utilização de materiais laboratoriais do LABOCIEN deverão apresentar a solicitação em formulário específico disponibilizado no momento da inscrição.

## **10 - DO PROCESSO SELETIVO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 10.1 O processo seletivo constará das seguintes etapas:
  - 10.1.1 Pré-seleção dos projetos pelo Comitê de Análise de Projetos do UniCEUB;
  - 10.1.2 Seleção final dos projetos pré-selecionados, realizada pelo Comitê de Análise de Projetos do UniCEUB e pelo Comitê Externo constituído por pesquisadores do CNPq convidados pelo UniCEUB.
- 10.2 Itens a ser analisados:
  - projeto de pesquisa do orientador e plano de trabalho do aluno (no caso de bolsas da cota institucional do CNPq);
  - projeto de pesquisa elaborado conjuntamente pelo aluno e pelo orientador (no caso da cota institucional do UniCEUB);
  - projeto de pesquisa para os alunos voluntários;
  - currículo Lattes do orientador;
  - histórico escolar do aluno;
  - carta de apresentação do aluno pelo orientador;
  - declaração do aluno de que não possui vínculo empregatício.
- 10.3 Concluído o julgamento, o Comitê de Análise de Projetos e a Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa elaborarão um relatório para divulgação.
- 10.4 Os pedidos de reconsideração do resultado quanto ao mérito do projeto, a ser analisados pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa, poderão ser feitos mediante exposição de motivos, elaborada pelo orientador até dois dias após a divulgação, que deverá ser entregue na sala 2318 das Assessorias Acadêmicas, das 9h às 12h ou das 14h às 18h.
- 10.5 A relação de projetos e alunos aprovados será afixada na porta das Assessorias Acadêmicas, na sala 2318 do bloco 2, até o dia 01 de julho de 2010.

- 10.6. Para projetos da área das Ciências da Saúde, deverão ser observados os itens de 7.9 a 7.14 e 9.3.

## **11 DA QUANTIDADE DE BOLSAS, DO VALOR E DAS VAGAS PARA ALUNOS**

- 11.1 Serão oferecidas 45 bolsas da cota institucional do UniCEUB, 10 da cota institucional do CNPq e 10 vagas para alunos voluntários.
- 11.2 Os alunos voluntários deverão atender às mesmas exigências dos alunos bolsistas.
- 11.3 Aos alunos voluntários não serão concedidas bolsas ou qualquer outra forma de remuneração.
- 11.4 O valor da bolsa de Iniciação Científica do PIC/ UniCEUB será equivalente a 25% do valor da mensalidade do curso em que o aluno estiver matriculado, excetuando-se a primeira parcela de cada semestre.
- 11.5 Os alunos da cota institucional do CNPq receberão, mensalmente, uma bolsa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).
- 11.6 Os orientadores receberão duas horas complementares para cada aluno orientado, com exceção daqueles que já exercem a carga horária de 40 horas na Instituição.
- 11.7 Um orientador não poderá ter mais de dois (02) projetos aprovados no processo seletivo.
- 11.8 Serão destinadas duas (02) vagas do presente edital para projetos na área de Psicologia e duas (02) vagas para projetos na área de Arquitetura.

## **12 - DA DURAÇÃO DO PROGRAMA**

- 12.1 O período de vigência do PIC/ UniCEUB será de 12 meses, com início em agosto de 2010 e término em julho de 2011.
- 12.2 Em casos de afastamento, desistência ou desligamento do orientador da Instituição, a Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa poderá, juntamente com o aluno, indicar novo orientador para dar continuidade ao projeto.
- 12.3 Em caso de desistência do aluno das cotas institucional do CNPq, institucional do UniCEUB e de voluntário, a Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa analisará, juntamente com o orientador, a indicação de novo aluno.

## **13 - DOS COMPROMISSOS DOS ALUNOS DO PIC/ UniCEUB**

- 13.1 Assinar o termo de compromisso.
- 13.2 Apresentar relatório parcial e final dos resultados da pesquisa.
- 13.3 Apresentar os resultados parciais e finais de pesquisa no Congresso de Ensino Pesquisa e Extensão do UniCEUB ou em outros eventos indicados pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
- 13.4 Fazer referência a sua condição de bolsista ou voluntário do Programa PIC/ UniCEUB nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de natureza acadêmica e científica.
- 13.5 Participar, obrigatoriamente, das atividades de acompanhamento e orientação do PIC/ UniCEUB promovidas pela Assessoria de Pós-graduação e Pesquisa, especialmente do curso de extensão Pesquisa e Comunicação Científica.
- 13.6 Preencher o currículo Lattes do CNPq.
- 13.7 No caso da cota institucional do CNPq, devolver, em valores atualizados, o(s) montante(s) recebido(s) caso os requisitos e os compromissos acima não sejam cumpridos.
- 13.8 Entregar, junto com o relatório final, um artigo, síntese dos resultados da pesquisa, com a assinatura do orientador.

#### **14 - DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

- 14.1 Assinar o termo de compromisso.
- 14.2 Orientar o bolsista no desenvolvimento de todas as fases da pesquisa, na elaboração dos relatórios parciais e finais, nos resumos de pesquisa e no material para apresentação no Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão do UniCEUB.
- 14.3 Responsabilizar-se pelo projeto de pesquisa.
- 14.4 Dar ciência, mediante assinatura, aos relatórios parciais e finais.
- 14.5 Estar presente às atividades obrigatórias do Programa.
- 14.6 Incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários.
- 14.7. Orientar o aluno na elaboração de artigo científico para publicação.  
Parágrafo único: A publicação dos trabalhos de pesquisa deverá ser comunicada à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

#### **15 - DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS**

- 15.1 O não cumprimento às normas estabelecidas no presente edital poderá implicar o cancelamento das bolsas pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
- 15.2 O pedido de cancelamento da bolsa da cota institucional do CNPq poderá ser feito por solicitação do orientador, mediante justificativa a ser apresentada à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
- 15.3 Em caso de desistência do aluno, as bolsas concedidas por meio da cota institucional do UniCEUB poderão ser destinadas a outro aluno.
- 15.4 Em caso de desistência do aluno bolsista da cota institucional, deverão ser restituídos à Instituição 50% do valor recebido.
- 15.5 Os cancelamentos solicitados após 4 (quatro) meses de vigência da bolsa deverão ser acompanhados de relatório parcial.

#### **16 - DO CERTIFICADO**

- 16.1 O aluno que cumprir as exigências do presente edital e participar de todas as atividades do Programa PIC/ UniCEUB receberá certificado de participação.

#### **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1 A ausência do aluno em mais de três atividades obrigatórias e consecutivas poderá implicar o seu desligamento do Programa.
- 17.2 Os artigos referentes aos resultados das pesquisas do PIC serão encaminhados pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa aos editores das revistas do UniCEUB.
- 17.3 Os casos excepcionais serão analisados pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Brasília, 26 de fevereiro de 2010.

GETÚLIO AMÉRICO MOREIRA LOPES  
Reitor do UniCEUB